



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 907 | Terça-feira, 16 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei Complementar.....	01
Decreto.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá	
- CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Comissão Permanente de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	04
Procedimento Administrativo	04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	06
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	06
Procedimento Administrativo	06

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 545 DE 15 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA O ARTIGO 12-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 12-A e parágrafo único, na Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 12-A.** Até que lei complementar discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público municipal com deficiência, de que trata o art. 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica submetido às regras e os critérios de aposentadoria dispostos na Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013.

Parágrafo único. É assegurado, aos que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, o direito à aposentadoria com integralidade e paridade, na forma do inciso I do § 2º do art. 20 e reajustados na forma do inciso I do § 3º do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.301, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 3º-A as Portaria MPS/GM n.º 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria MPS n.º 440, de 09 de outubro de 2013, bem como do §4º do art. 80, da Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 5.775, de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá/MT; e

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 390032003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 12.092-2009, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.